

ANO LETIVO DE 2015/2016

ESTATUTO DE TRABALHADOR – ESTUDANTE

1. Avisam-se os estudantes que podem requerer o estatuto de trabalhador-estudante, para o ano letivo 2015/2016, até **31 de dezembro de 2015**.
2. Para poderem usufruir do referido Estatuto devem fazer prova da sua qualidade de trabalhador, mediante o envio do pedido para licenciaturas@isel.pt, mestrados@isel.pt, apoioacademico@isel.pt anexando os documentos exigidos, devidamente digitalizados.
3. Os documentos a enviar são os seguintes:
 - Declaração do empregador (com data atualizada, facultativo);
 - Declaração da Segurança Social com a efetivação dos descontos (com data atualizada, obrigatório);
 - Os funcionários públicos que descontam para C.G.A. devem ter mencionado o n.º de subscritor na respetiva declaração, a emitir pelo serviço competente.
4. Sugere-se a consulta do Despacho n.º 9328/2013, de 16 de julho - anexo IV – estatutos especiais, alínea a), estatuto de trabalhador-estudante.

ISEL, 10 de dezembro de 2015.

O Vice-Presidente



Prof. Doutor Paulo Mendes